

DECRETO Nº 178/2010, de 21 de junho de 2010.

**Concede Pensão por Morte e dá
outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 7º E 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 57 E SS, DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, **PENSÃO POR MORTE** para Sra. **ORAIDE ALVES CORREA**, brasileira, viúva, portadora do **RG. Nº 3.190.097-2 Pr**, conjugue e dependente do ex-Servidor Público Municipal Aposentado **Sr. NERCI CORREA**, que veio a falecer no dia **10/06/2010**, conforme Certidão de Óbito **11.978/81**, do Livro **C-024**, folha **013**, do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca e Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único: A concessão da Pensão por Morte, será distribuída em 1 (uma) única cota vitalícia equivalente à 100% (cem por cento), dos Proventos de Inatividade do Servidor Público Aposentado, para a viúva Sra. **ORAIDE ALVES CORREA**, enquanto a mesma permanecer nesta condição.

Art. 2º A referida Pensionista passará a integrar o Quadro de Pensionistas da municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao **IPREMED - Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Pensão por Morte, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de Junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de junho de 2010

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do IPREMED